



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões
ANO INTERNACIONAL DA PAZ

LEI Nº 815, DE 19 DE SETEMBRO DE 1986.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUMENTO AO PESSOAL TEMPORÁRIO E DÁ OU TRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao disposto no artigo 20, § 1º, inciso II, e artigo 42, inciso III, da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - É o Poder Executivo autorizar a conceder aumento de 23% (vinte e três por cento) aos salários do Pessoal Temporário, admitido pelo artigo 40 da Lei nº 434, de 17.07.1978, na Tabela II.

Art.2º - O aumento de que trata o artigo anterior será concedido a partir de 1º de setembro de 1986, calculado sobre os valores vigentes em 31 de agosto de 1986, passando a vigorar esta TABELA:

NÍVEL SALARIAL	PESSOAL TEMPORÁRIO	SALÁRIOS
1	Jardineiro, Emendador de Cabos, Postalista, Auxiliar de Saneamento, Operário, Servente e doméstica.....	1.044,00
2	Almoxarife.....	1.137,00
3	Telefonista e Mecânico.....	1.209,00
4	Inseminador Artificial.....	1.242,00
5	Marceneiro, Carpinteiro e Pedreiro.....	1.302,00
6	Bibliotecário.....	1.581,00
7	Desenhista.....	1.689,00
8	Motorista.....	1.791,00
9	Eletricista.....	1.965,00
10	Chefe de Telefônica.....	1.980,00
11	Supervisor, Motorista de Ônibus e Mestre de Eletricidade, Marcenaria, Mecânica, Transporte de Equipamento Rodoviário, Serviços Urbanos e Construção.....	2.109,00
12	Operador.....	2.238,00
13	Advogado, Técnico em Administração, Economista, Agrônomo, Engenheiro, Médico e Odontologista.....	



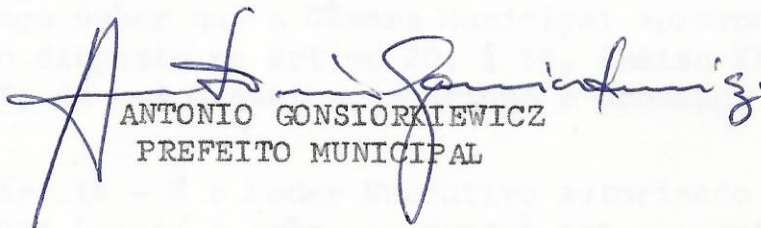
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Guarani das Missões

.....

2.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 19 de setembro de 1986.


ANTONIO GONSIORIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

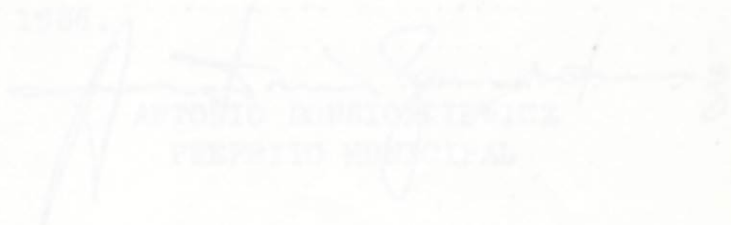
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOSÉ OSWALDO RODOLFI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

1. Salário do Prefeito Municipal	1.200,00
2. Salário do Vice-Prefeito Municipal	600,00
3. Salário do Secretário Municipal	400,00
4. Salário do Chefe de Gabinete	300,00
5. Salário do Chefe de Seção	200,00
6. Salário do Assessor	150,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 19 de setembro de 1986.


ANTONIO GONSIORIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOSÉ OSWALDO RODOLFI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO